



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Processo n.º 2024-5PNL7
ID Cidades: 2024.500E0800001.09.0001

Torna-se público que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 5352-R, de 28 de março de 2023. A dispensa eletrônica será conduzida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados por meio da Portaria IPAJM nº 074-S, de 04 de junho de 2024.

Acolhimento das propostas:
Data da abertura: 03/07/2024
Data fechamento: 09/07/2024

Portal de realização: <http://www.compras.es.gov.br/>

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de cafeteira elétrica industrial e forno micro-ondas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo único).

LOTE 1						
ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	1909	MAQUINA DE CAFE; EM ACO INOX; COM 2 DEPOSITOS DE 10 LITROS; TORNEIRA COM SISTEMA DE PROTECAO CONTRA VAZAMENTOS E ENTUPIAMENTOS; AQUECIMENTO POR RESISTENCIA ELETRICA; THERMOSTATO REGULAVEL; COM DUAS TAMPAS PARA OS DEPOSITOS; SACO COADOR E ARO COADOR; PARA 220/230 VOLTS; VOLUME DA CALDEIRA DE 39 LITROS APROXIMADAMENTE E COM TEMPO DE FERVURA EM TORNO DE 1 HORA E 40 MINUTOS; COM GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	unidade	1	R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais)	R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais)

LOTE 2						
ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	36566	MICROONDAS 30 LITROS - PRATO GIRATÓRIO,	unidade	2	R\$ 824,79 (oitocentos e	R\$ 1.649,58 (um mil,



		DISPLAY E PAINEL DIGITAIS, TECLAS PROGRAMADAS, VOLTAGEM DE 110 V, POTÊNCIA 900 W. DIMENSÕES MÍNIMAS (L X A X P): 53,9(LARGURA) X 30,0 (ALTURA) X 42,0 CM (PROFUNDIDADE). PESO: 16,0 KG. RELÓGIO, TIME, 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, DISPLAY DIGITAL, TRAVA DE SEGURANÇA E COR BRANCA. MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO E INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			vinte e quatro reais e setenta e nove centavos)	seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)
--	--	--	--	--	---	---

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 O preço global máximo estimado da contratação é de **R\$ 4.629,58** (quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Cotação Eletrônica integrante do Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA), disponível no Portal de Compras do Estado do Espírito Santo no endereço eletrônico <http://www.compras.es.gov.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Portal de Compras do Estado do Espírito Santo, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2 O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4 O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 A participação nesta dispensa é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de



realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.6.1 que não atenda às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

2.6.2 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.6.2.1 pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.2.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.2.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.2.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Contratação Direta no Portal de Compras do Governo do Estado, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico SIGA, disponível no link <http://www.compras.es.gov.br/>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data de fechamento.

3.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.3 O envio da proposta pressupõe declaração tácita, independente de manifestação específica, quanto ao atendimento dos seguintes requisitos:

3.3.1 a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional;

3.3.2 o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, quando couber;



3.3.3 o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.3.4 a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; e,

3.3.5 o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

3.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Encerrado o prazo de acolhimento de propostas, no primeiro dia útil subsequente, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.1 Em caso de empate, será observado o disposto no art. 60 da Lei 14.133, de 2021.

4.2 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo fixado para a contratação, o agente de contratação poderá realizar negociação.

4.2.1 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado ou inabilitado.

5. HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Definido o vencedor, o agente de contratação deverá solicitar o envio da proposta atualizada e os documentos de habilitação exigidos no Apêndice "A" do Termo de Referência.

5.2 A proposta atualizada, seus anexos e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo de 01 (um) dia útil após a solicitação, para o endereço eletrônico licitacao1@ipajm.es.gov.br.

5.2.1. O agente de contratação poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia autenticada de quaisquer documentos enviados eletronicamente, o que deverá ser atendido, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação.

5.2.2. Na hipótese do item anterior, para que o prazo de entrega seja considerado atendido na data de postagem dos documentos, o proponente deverá utilizar serviço que permita rastreamento, informando o respectivo código para acompanhamento pelo órgão ou entidade.

5.2.3. A proposta atualizada deverá manter a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação sob pena de desclassificação.

5.3 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no



procedimento ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros legais competentes.

5.4 Após a verificação das condições do item antecedente, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, o fornecedor será habilitado.

5.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente, observada a possibilidade de negociação de que trata o § 2º do art. 99 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023 e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.5 No julgamento da proposta e da habilitação, poderão ser sanados os erros ou as falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos do Capítulo IX do Título III do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei 14.133, de 2021.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho/Autorização, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7. SANÇÕES

7.1 A contratada, assegurada prévia e ampla defesa, estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS



8.1 Os horários estabelecidos na divulgação dos procedimentos observarão o horário de Brasília/ DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.2 A contagem dos prazos obedecerá ao disposto no art. 183 da Lei 14.133, de 2021.

8.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo – IPAJM.

8.4 Esclarecimentos e dúvidas de 8h às 16h no telefone (27) 3636-4218 ou no e-mail licitacao1@ipajm.es.gov.br.

8.5 Integram o presente documento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.4.1 Anexo único: Termo de Referência.

DIANA EFFGEN WAIANDT

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA IPAJM Nº 074-S, DE 2024



ANEXO ÚNICO

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de cafeteira elétrica industrial e forno micro-ondas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM.

LOTE 1						
ITEM	CÓD. Siga	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	1909	MAQUINA DE CAFE; EM ACO INOX; COM 2 DEPOSITOS DE 10 LITROS; TORNEIRA COM SISTEMA DE PROTECAO CONTRA VAZAMENTOS E ENTUPIMENTOS; AQUECIMENTO POR RESISTENCIA ELETRICA; TERMOSTATO REGULAVEL; COM DUAS TAMPAS PARA OS DEPOSITOS; SACO COADOR E ARO COADOR; PARA 220/230 VOLTS; VOLUME DA CALDEIRA DE 39 LITROS APROXIMADAMENTE E COM TEMPO DE FERVURA EM TORNO DE 1 HORA E 40 MINUTOS; COM GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	unidade	1	R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais)	R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais)

LOTE 2						
ITEM	CÓD. Siga	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	36566	MICROONDAS 30 LITROS - PRATO GIRATÓRIO, DISPLAY E PAINEL DIGITAIS, TECLAS PROGRAMADAS, VOLTAGEM DE 110 V, POTÊNCIA 900 W. DIMENSÕES MÍNIMAS (L X A X P): 53,9(LARGURA) X 30,0 (ALTURA) X 42,0 CM (PROFUNDIDADE).	unidade	2	R\$ 824,79 (oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos)	R\$ 1.649,58 (um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)



		PESO: 16,0 KG. RELÓGIO, TIME, 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, DISPLAY DIGITAL, TRAVA DE SEGURANÇA E COR BRANCA. MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO E INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
--	--	---	--	--	--	--

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. As especificações atinentes a volume e dimensões, dos bens descritos no LOTE 2 poderão sofrer variação de até 10% para mais.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5352-R, de 28 de março de 2023.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias e terá início no dia posterior ao da publicação da Ordem de Fornecimento (Apêndice “B”) no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5.1. O prazo de contratação foi estimado com base no prazo para fabricação, transporte, entrega, recebimento definitivo dos produtos e efetivo pagamento ao fornecedor.
- 1.5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.
- 1.5.3. A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.
- 1.6. A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.
- 1.7. Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (IPAJM), autarquia estadual vinculada ao Poder Executivo, é responsável pela administração do Regime Próprio de Previdência do Estado do Espírito Santo (ES-Previdência), como gestor único, desde a implantação da Lei Complementar 282/2004, e pela gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares (integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, remunerados por subsídio ou por soldo) de acordo com a Lei Complementar nº 943/2020.
- 2.2. O Instituto tem como competência a concessão e gestão dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão por morte, os benefícios de inatividade dos militares e das pensões militares de seus dependentes, bem como arrecadação, investimentos e administração das contribuições dos órgãos e servidores estaduais, civis e militares.
- 2.3. Dentro do Instituto, as rotinas administrativas desempenham um papel crucial na garantia do bom funcionamento e na prestação eficiente de serviços. No contexto específico da gestão de serviços de copa, o Instituto conta atualmente com o contrato 005/2021 para



prestação de serviços de limpeza, conservação e copa (com preparo e distribuição de café).

- 2.4. O preparo do café destina-se ao atendimento dos servidores, colaboradores, estagiários e usuários do Instituto. Buscando eficiência, agilidade e segurança no preparo de café, tendo em vista o grande quantitativo de pessoas atendidas, as colaboradas da empresa terceirizada fazem uso de uma cafeteira industrial de 24 litros. Devido a um incidente a cafeteira utilizada ficou sem condições de ser utilizada, sendo considerada irrecuperável.
- 2.5. Para atender os seus servidores no momento da pausa para as refeições o Instituto conta com um refeitório e um espaço de copa, onde é possibilitado ao servidor esquentar suas marmitas em fornos micro-ondas, e realizar a limpeza de seus utensílios como colher, facas e marmitas plásticas ou de vidro. Na copa, atualmente são disponibilizados 03 (três) fornos micro-ondas, dos quais um teve uma necessidade de manutenção, mas foi considerado irrecuperável pela assistência técnica.
- 2.6. A fim de repor o micro-ondas considerado irrecuperável e ampliar a oferta de aparelhos, tendo em vista a chegada de ao menos 17 (dezessete) novos servidores nomeados e distribuídos para o Instituto no ano de 2023, bem como de estagiários e colaboradores terceirizados, é que se sustenta a aquisição do quantitativo de aparelhos no item 1.1.
- 2.7. Ademais a disponibilidade dos aparelhos micro-ondas não se limita apenas a uma comodidade, mas representa uma medida que atende diversas necessidades práticas e promove um ambiente de trabalho mais saudável e eficiente, vez que traz benefícios como: a oportunidade do servidor desfrutar de refeições caseiras, adaptadas a sua preferência; e redução da necessidade dos servidores se deslocarem para encontrar opções de refeições aquecidas, economizando tempo e permitindo aos servidores desfrutarem de intervalos adequados para alimentação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Aquisição de cafeteira visando atender as necessidades das rotinas administrativas atinentes a prestação dos serviços de copa (preparo e distribuição de café).
- 3.2. Aquisição de 02 (dois) fornos micro-ondas com a finalidade de repor um aparelho danificado e ampliar a oferta do aparelho aos servidores, vez que houve um aumento do número de usuários deste equipamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1. Garanta eficiência energética, materiais recicláveis, descarte responsável.
 - 4.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local
 - 4.1.3. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.
- 4.2. Em atenção ao **lote 02**, só será admitida a oferta de produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe “A”, nos termos da Portaria INMETRO nº 20, de 01/02/2006, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.



Subcontratação

- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o pequeno vulto da contratação, bem como a baixa complexidade do material a ser adquirido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da publicação da Ordem de Fornecimento (Apêndice "B") no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Cezar Hilal, 1345, Santa Lúcia, Vitória – ES, CEP: 29056-083, Tel.: (27) 3636-4163, entre o horário de 09:00hs até as 17:00hs, conforme agendamento a ser realizado pelo e-mail: sag@ipajm.es.gov.br.
- 5.4. Os itens deverão ser novos, estar em embalagem lacrada e identificados externamente com os dados constantes na Nota Fiscal.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos bens é de 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



- 5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 7.2.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.
- 7.2.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.3.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 dias úteis.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

- 7.9. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



- 7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 7.12. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

- 7.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.
- 7.14. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 7.15. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 7.16. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 7.17. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
- 7.18. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Prazo de pagamento

- 7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até vinte dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 32 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.
- 7.20. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.
- 7.21. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 7.22. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 7.23. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.
- 7.24. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da



data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Forma de pagamento

- 7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Da Forma de Fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice "A" deste Termo de Referência.

Tratamento diferenciado

- 8.4. Somente poderão participar desta aquisição, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal 123/2006 e do art. 60 da Lei Complementar Estadual 618/2012, c/c art. 4º do Decreto Estadual nº 4.937- R/2021, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O preço global estimado da contratação é de R\$ 4.629,58 (quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme planilha resumida:

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
Lote 01	01	MAQUINA DE CAFE; EM ACO INOX; COM 2 DEPOSITOS DE 10 LITROS; TORNEIRA COM SISTEMA DE PROTECAO CONTRA VAZAMENTOS E ENTUPIAMENTOS; AQUECIMENTO POR RESISTENCIA ELETRICA; TERMOSTATO REGULAVEL; COM DUAS	R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais)	R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais)



		TAMPAS PARA OS DEPOSITOS; SACO COADOR E ARO COADOR; PARA 220/230 VOLTS;		
Lote 02	02	MICROONDAS 30 LITROS - PRATO GIRATÓRIO, DISPLAY E PAINEL DIGITAIS, TECLAS PROGRAMADAS, VOLTAGEM DE 110 V, POTÊNCIA 900 W. DIMENSÕES MÍNIMAS (L X A X P): 53,9(LARGURA) X 30,0 (ALTURA) X 42,0 CM (PROFUNDIDADE). PESO: 16,0 KG. RELÓGIO, TIME, 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, DISPLAY DIGITAL, TRAVA DE SEGURANÇA E COR BRANCA. MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO E INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 824,79 (oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos)	R\$ 1.649,58 (um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

- 9.2. A definição do preço estimado foi materializada através do documento Análise Crítica do Preço, acostado à peça #36 do processo 2024-5PNL7, conforme art. 33 do Decreto 5352-R/2023.
- 9.3. Foram considerados, para a definição do preço estimado, os parâmetros de aquisição de objeto similar realizada por outros órgãos e consulta com fornecedores, elencados no art. 35 do Decreto 5352-R/2023.
- 9.4. Utilizou-se como metodologia para obtenção do preço estimado a Mediana.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 10.2.1. Gestão/Unidade: 600201 - IPAJM;
 - 10.2.2. Fonte de Recursos: 802000000 - RPPS - Taxa de Administração / 802000010 - FPS - Taxa de Manutenção;
 - 10.2.3. Programa de Trabalho: 20.60.201.09.122.0002.2070 - Administração da Unidade;
 - 10.2.4. Elemento de Despesa: 44.90.52 - Material Permanente;
 - 10.2.5. Plano Interno: 000001 - Não definido.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 A contratada, assegurada prévia e ampla defesa, estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº14.133/2021.

Vitória, 19 de abril de 2024.

LEANDRO LUIZ DA SILVA
SUBGERENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL



APÊNDICE “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.10 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.11 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.12 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.13 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.14 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.15 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.16 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.17 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo



facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.



APÊNDICE “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de fornecimento:

À empresa

Endereço

CNPJ:

Telefone:

Autorizamos V.S.^a a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do presente Termo de Referência – Processo nº. _____.

I – DO OBJETO

1 – Item Especificações

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)

2 – Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade

Valor Unitário em R\$

Valor Total em R\$

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da atividade: _____ - _____; Elemento de despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Termo de Referência em epígrafe.

(local), ____ de _____ de ____.

Atenciosamente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO - IPAJM

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(local), ____ de _____ de ____.

CONTRATADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DIANA EFFGEN WAIANDT
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SLC - IPAJM - GOVES
assinado em 02/07/2024 08:43:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/07/2024 08:43:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DIANA EFFGEN WAIANDT (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - SLC - IPAJM - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-BDN925>